

PARECER N.º 117

Senhores Senadores.— A vossa comissão de finanças tomou conhecimento da proposta de lei n.º 107-A, justificada pela nota das despesas relativas ao crédito extraordinário de 1.480:000\$000 réis. Entende esta comissão que a essa proposta deve o Senado dar o seu voto de aprovação.

Sala das sessões da comissão, em 11 de Abril de 1912.

Tomás Cabreira.
José Nunes da Mata.
Inácio de Magalhães Basto.
Joaquim Pedro Martins.
Alfredo Botelho de Sousa.
Peres Rodrigues, secretário.

Senhores Senadores.— Julga a vossa comissão de guerra que lhe não cumpre emitir parecer sobre a proposta de lei n.º 107-A, visto que se não trata propriamente da apreciação dum assunto de carácter técnico militar. A importância de 1.480:000\$000 réis votada pela Assembléa Nacional Constituinte era destinada em parte para esse fim e em parte para a aquisição de material de guerra, máquinas para o fabrico de material, compra de solípedes e convocação de reservas, e a respeito destes assuntos deveria ser realmente ouvida esta comissão se a actual proposta se referisse a elles, o que não succede.

Sala das sessões da comissão de guerra do Senado em 11 de Abril de 1912.

António Xavier Correia Barrro.
Alfredo José Durão.
Manuel Goulart de Medeiros.

N.º 107-A

PROPOSTA DE LEI

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças um crédito extraordinário da importância de 200.000\$000 réis, a favor do Ministério da Guerra, para ocorrer às despesas motivadas pelo movimento de tropas para a defesa nacional.

Palácio do Congresso, em 28 de Março de 1912.

Art. 2.º Este crédito será adicionado à importância de 1.480:000\$000 réis, que foi consignada ao dito Ministério, do crédito extraordinário aberto por decreto da Assembléa Nacional Constituinte de 26 de Julho de 1911, sendo as despesas escrituradas na conformidade do artigo 2.º do referido decreto.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

António Aresta Branco, Presidente.
Baltasar de Almeida Teixeira, 1.º Secretário.
Jorge de Vasconcelos Nunes, 1.º Vice-secretário.